



BROCHIER - RS

Lei nº378/1996

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 15 de março de 1996

LEI Nº 378, DE 15 DE MARÇO DE 1996.

Autoriza o recebimento de uma área de terras em forma de doação e dá outras providências.

ARI JORGE KERBER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em forma de doação, uma área de terras, com 1.370,06 m², localizado na sede do Município, subdividida em duas descrições, a saber: a) Uma área de terras, com 876,26 m², de propriedade de Rudi Anders e Mario Anders, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 53,20mts, confrontando-se com os proprietários; ao SUL, na extensão de 26,80mts com a rua Guilherme Hartmann e 46,15mts com os proprietários; a LESTE, na extensão de 20,40mts, confrontando-se com os proprietários e 14,20mts com Herdeiros de Edvino Willers; e a OESTE, na extensão de 5,80mts confrontando-se com os proprietários. b) Uma área de terras, com 493,80m², de propriedade de Herdeiros de Edvino Willers, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 40,70mts, com os proprietários; ao SUL, na extensão de 34,10mts com os proprietários; a LESTE, na extensão de 14,00mts, com terras da Prefeitura Municipal; e a OESTE, na extensão de 14,20mts, com terras de Rudi Anders e Mario Anders.

Art. 2º - As duas áreas descritas no artigo anterior destinam-se a abertura de via pública.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei nº 354, de 11 de setembro de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brochier, 15 de março de 1996.

ARI JORGE KERBER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30